

Bar do Centro Cultural de Macedo de Cavaleiros

Caderno de Encargos

ÍNDICE

1. Objeto da concessão
2. Contraprestação base da licitação da concessão da exploração e referente à contraprestação mensal
3. Prazo da concessão
4. Pagamento da contraprestação mensal referente à concessão
5. Deveres do concessionário
6. Transmissão da concessão
7. Propriedade do equipamento
8. Contrato escrito
9. Responsabilidade do adjudicatário
10. Condicionalismos
11. Foro competente
12. Integração de lacunas
13. Disposições finais



1. Objeto da concessão

1.1 Concurso para atribuição da concessão da exploração do bar do Centro Cultural de Macedo de Cavaleiros, o qual inclui o equipamento constante da relação anexa a este caderno de encargos e dele faz parte integrante e a área assinalada na planta anexa a este caderno de encargos e dele faz parte integrante, tudo no estado em que se encontram.

1.2 Querendo, os interessados, entre a data da publicitação e o ato público do procedimento, poderão verificar o local a concessionar.

2. Contraprestação base da licitação da concessão da exploração / contraprestação mensal / caução

2.1 A contraprestação da concessão da exploração referida no ponto anterior é de € 1.000,00 (mil euros).

2.2. A contraprestação base de licitação mensal, a pagar pelo concessionário ao Município de Macedo de Cavaleiros, é de € 135,00 (cento e trinta e cinco euros).

2.3 A contraprestação mensal adjudicada será atualizada anualmente pela aplicação dos coeficientes que, para cada ano civil, forem fixados pelo governo, para rendas não habitacionais, mediante comunicação prévia da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros.

2.4 Para garantia do contrato, o adjudicatário, na data da assinatura, terá de ter prestado uma caução, pelas formas legais permitidas, no valor de € 1.000,00 (mil euros), sendo devolvida no final do contrato se este tiver sido integralmente cumprido.

3. Prazo da concessão

3.1 A concessão da exploração do quiosque é feita pelo prazo de 4 anos, com início no dia em que for assinado o competente contrato.

3.2 A concessão da exploração não é objeto de renovação.

3.3 Finda a concessão referida no ponto anterior, o concessionário compromete-se a entregar o espaço em boas condições de manutenção, salvo as provocadas pelo uso normal.

4. Pagamento da contraprestação mensal referente à concessão

4.1 O concessionário obriga-se a pagar, na Tesouraria da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, até ao dia 8 (oito) de cada mês, salvo se este não for útil, caso em que a data limite é o primeiro dia útil seguinte, a contraprestação mensal a que está obrigado.

4.2 O não pagamento da contraprestação mensal, na data referida no número anterior, constitui o concessionário na obrigação de indemnizar a Câmara Municipal em juros de mora calculados à taxa legal em vigor.

4.3 Sem prejuízo do referido no número anterior, o não pagamento de três prestações sucessivas confere à Câmara Municipal o direito de resolver, de imediato, o contrato de concessão de exploração e a imediata desocupação das instalações, com perda total da caução prestada.

4.4 A contraprestação base referente à concessão da exploração, constante da proposta base apresentada, será paga de acordo com o seguinte plano:

4.4.1 – 50%, no ato da adjudicação.

4.4.2 – 50%, até ao dia da assinatura do contrato de concessão.

5. Deveres do concessionário

São deveres do concessionário, designadamente:

- a) Realizar as obras de reparação, conservação e manutenção ordinária do imóvel, com a prévia autorização da Câmara Municipal;
- b) Prestar as informações que lhe forem solicitadas pela Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros;
- c) Cumprir as normas de saúde pública relativa à higiene e limpeza do local;
- d) Promover o licenciamento do estabelecimento junto de todas as entidades intervenientes no processo e pagar todos os impostos, taxas e licenças em que for tributado;
- e) Manter obrigatoriamente em funcionamento o Bar sempre que haja atividades no espaço do Centro Cultural. O incumprimento desta obrigação confere à Câmara Municipal o direito de resolver o contrato de concessão de exploração, com perda total da caução prestada.
- f) Poderá praticar um outro horário, desde que autorizado pela concedente.
- g) Não colocar no exterior grelhadores ou outros elementos suscetíveis de alterarem o aspeto exterior do imóvel ou interferir com o normal funcionamento do Centro Cultural.



6. Transmissão da concessão

A concessão de exploração não confere ao concessionário o direito de trespasse ou sublocação ou qualquer outra forma de cessão de posição contratual.

7. Propriedade do equipamento

7.1 No fim do período de concessão da exploração, o concessionário deverá remover todo o equipamento instalado à sua conta, exceto o que for integrado na estrutura do imóvel e que dele faça parte integrante.

7.2 O adjudicatário deverá, após a remoção do equipamento referido no ponto anterior, deixar as instalações em boas condições de conservação e limpeza.

8. Contrato escrito

Proferida a decisão de adjudicação haverá lugar à celebração de contrato escrito, nos termos legais.

9. Responsabilidades do adjudicatário

Quaisquer pessoas que, no âmbito do contrato, exerçam funções por conta do concessionário são, para todos os efeitos, consideradas como agentes do mesmo concessionário, respondendo este por todos os seus atos, sem prejuízo da responsabilidade que diretamente a Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros lhes possa exigir.

10. Condicionalismos

10.1 O direito de exploração está sujeito aos diversos condicionalismos legais, nomeadamente no que se refere ao horário de funcionamento.

10.2 Ao concessionário não será permitida a colocação de mensagens de cariz publicitário no corpo do edifício, localização de corpos exteriores ou outro tipo de elementos susceptíveis de alterarem o aspecto exterior do edifício e envolvente, devendo ser solicitada autorização à Câmara Municipal para a instalação de qualquer elemento decorativo ou publicitário exterior.

11. Foro competente

O foro judicialmente competente para o conhecimento das questões relativas à realidade, interpretação e execução das cláusulas contratuais, é o de Macedo de Cavaleiros.

12. Integração de lacunas

As lacunas deste Caderno de Encargos poderão ser supridas:

- a) Por inclusão no contrato de normas específicas;
- b) Por adicional ao contrato.

13. Disposições finais

13.1 - Na interpretação do presente contrato de exploração observar-se-ão:

- a) As cláusulas do contrato e o estabelecido em todos os documentos que dele fazem parte integrante;
- b) As disposições deste caderno de encargos.

13.2 - O incumprimento, por parte do concessionário, de qualquer das disposições contratuais respeitantes à presente concessão, dará à Câmara Municipal o direito de rescindir livremente o contrato, sem lugar ao pagamento de qualquer indemnização e a requerer o imediato despejo, ficando por conta daquele todas as despesas, quer particulares, quer judiciais, daí resultante.



RELAÇÃO DO EQUIPAMENTO EXISTENTE NO BAR

- **ESTANTERIA DE ENCAIXE** (com 4 prumos de suporte, com 9 prateleiras em altura em chapa de aço devidamente tratada e pintada, com 6 travamentos, 8 pés plásticos e com dimensões de 3000x500x1200mm).

- Quantidade: 1

- **MESA MULTIPLA** (Estrutura metálica em chapa e tubo de aço, com pintura eletrostática epoxy, tampo em aglomerado de madeira revestido a termolaminado nas duas faces, tampo com orla em madeira maciça envernizada, Dim: 1200x720x800mm).

- Quantidade: 1

- **BANCADA** (em aço inox 18/8, com gaveta, com prateleira intermédia e inferior, com local para forno elétrico, com pés niveladores, Dim: 1500x600x850mm).

- Quantidade: 1

- **FORNO ELÉCTRICO** (de construção em aço inox 18/8, com capacidade para tabuleiros, com dimensões de 440x360mm, com 4 níveis de grelhas, com resistências elétricas blindadas, com termóstato para controlo das temperaturas no interior da câmara (250°C), com sinalizadores de funcionamento e com dimensões de 597x524x531mm, terá potência de 2,6KW e tensão de alimentação de 230V).

- Quantidade: 1

- **MÁQUINA DE CORTAR CARNES FRIAS** (com lâmina em aço inox com Ø 250mm, com afiador de lâmina, com regulador de corte, com corpo em liga de alumínio com anodização inoxidável, as dimensões de 480x400x365mm, potência de 180W, tensão de alimentação monofásica de 230V).

- Quantidade: 1

- **TORRADEIRA ELÉCTRICA** (construção em aço inox 18/8, com isolamento superior a lâ rocha mineral, com tabuleiro para resíduos, com grelha amovível, com capacidade de 12 fatias de pão de forma, com resistências em tubo CrNi resistentes ao choque, com comando independente das resistências através de um interruptor com 3 posições, com sinalizadores luminosos para indicar qual das resistências está em funcionamento, Dim: 460x250x265mm, potência de 3x1000W, tensão de alimentação de 230V)

- Quantidade: 1

- **INFRA – GRELHADOR MISTO** (com sinalizadores de corrente e chamada, com termóstato de 50° até 300°C, com resistências tubulares blindadas, de construção em aço inox, com pegadora em aço calibrado com tratamento a Rilson, com aparadoras de molhos, Dim: 620x435x290mm, terá potência de 3000W, e tensão de alimentação de 230V).

- Quantidade: 1

- **EXAUSTOR DE FUMOS E CHEIROS** (em aço inox 18/8, com 3 velocidades, com filtro metálico com fixação interna, com grupo aspirante com caudal de 380m³/H, com 2 lâmpadas de 40W cada e com dimensões de 898x490x1020mm, terá uma potência de 145 W/h e tensão de alimentação de 230V).

- Quantidade: 1

- **LAVA LOUÇAS** (em aço inox 18/8, com lava louça com 800x500mm com torneira misturada de acionamento por pedal, com sifão de gorduras, com tulha para borras de café, com prateleira inferior, com local para máquina de lavar louça, com pés niveladores e com dimensões de 2000x600x850mm).

- Quantidade: 1

- **MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA DE CARREGAMENTO FRONTAL** (com capacidade de 1500 P/H; com construção em aço inox 18/8, com eletrobomba de 0,25 HP, com cesto quadrado de 400x400x130, com comandos da máquina na zona frontal superior, será dotada de 2 cestos quadrados de 400x400x130, de 1 porta pratos e godés para talheres, dim. 465x500x600mm, terá a potência de 3,6 KW, tensão de alimentação monofásica de 230V).

- Quantidade: 1



- **TAMPO DE APOIO** (em aço inox 18/8, com suportes de fixação e com dimensões de 1350x600x850mm).

- Quantidade: 1

- **VITRINE EXPOSITORA NEUTRA PARA BOLOS** (com base em aço inox 18/8 com zona expositora de vidro curvo polido, com 9 containers e com dimensões de 1000x280x315mm) (vidro estalado)

- Quantidade: 1

- **BANCADA** (em aço inox 18/8, com prateleira intermédia e inferior, com local para máquina de cubos de gelo, com pés niveladores, Dim: 1350x600x850mm).

- Quantidade: 1

- **MÁQUINA PRODUTORA DE CUBOS DE GELO** (construção em aço inox AISI 304, com produção de 23 Kh/24h com depósito de 8 Kgs, com refrigeração de ar, com funcionamento a gás R134A, com dispositivo eletrónico que comanda todas as funções operacionais, dim. 389x515x640mm, potência de 0,25KW/h, tensão de alimentação de 230V).

- Quantidade: 1

- **BANCADA** (em aço inox 18/8, com gaveta, com prateleira intermédia e inferior, com pés niveladores, Dim: 900x600x850mm).

- Quantidade: 1

- **BANCADA DE ENCOSTO REFRIGERADA** (em aço inox 18/8, com câmara de frio com 3 portas, com refrigeração ventilada, com termostato regulador de temperatura, com isolamento em poliuretano, com grupo compressor hermético incorporado, com prateleiras interiores amovíveis, com pés niveladores, Dim: 2000x600x900mm, potência de 0,5 KW, tensão de alimentação de 230V).

- Quantidade: 1

- **MESA CAFÉ RAUT 676 DA SÉRIE SELECCION DA VERGES** (pés e coluna em aço pintado à cor do alumínio. Tampo em alumínio, Dim: 800x730mm).

- Quantidade: 6

- **CADEIRA PARA CAFÉ BABA DA VERGES** (estrutura em tubo de ferro cromado. Assento e costa em alumínio).

- Quantidade: 24

A.



